



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2006

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, fixados pela Lei Complementar nº 015/2002 e 016/2003, com suas alterações posteriores, passam a vigor com os seguintes padrões e valores:

NÍVEL	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	374,	408,	445,	485,	529,	577,	629,	686,	748,	815,	888,	968,	1.055,
II	412,	449,	489,	533,	581,	634,	691,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,
III	464,	506,	552,	602,	656,	715,	779,	849,	925,	1.008,	1.099,	1.198,	1.306,
IV	535,	583,	635,	692,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,	1.265,	1.379,	1.503,
V	574,	626,	682,	743,	788,	859,	936,	1.020,	1.112,	1.212,	1.321,	1.440,	1.570,
VI	742,	809,	882,	961,	1.048,	1.142,	1.245,	1.357,	1.479,	1.612,	1.757,	1.915,	2.087,
VII	800,	872,	950,	1.035,	1.128,	1.230,	1.341,	1.462,	1.594,	1.737,	1.893,	2.063,	2.249,
VIII	1.046,	1.140,	1.243,	1.355,	1.477,	1.610,	1.755,	1.913,	2.085,	2.273,	2.478,	2.701,	2.944,

Art.2º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constante do artigo 1º da Lei Complementar n.º 019/2004, com suas alterações posteriores, passam a vigor com os seguintes valores:

	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
GAP	Chefe do Serviço de Gabinete	CC-4	464,00
PGC	Procurador Geral	CC-1	1.472,00

Art.3º. O valor mensal da Função Gratificada fixado no artigo 10 da Lei Complementar nº 014/2002, passa a ser de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).



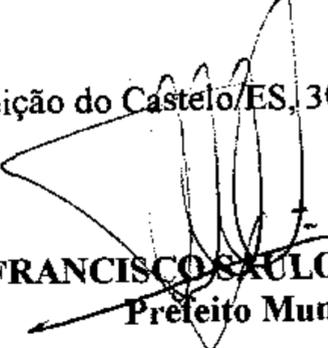
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art.4º. As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art.5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 30 de março de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal